

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - Cahl
Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural - PPGap

EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2018

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo para Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Semestre Acadêmico 2019.1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o Processo Seletivo para Aluno Regular para o Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), nível Mestrado, para ingresso, exclusivamente, no Semestre 2019.1, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) tem como objetivo desenvolver os campos da arqueologia e do patrimônio cultural de forma integrada, promovendo a formação de excelência e produção de conhecimento no nível da pós-graduação (mestrado), capacitando profissionais para atuar autonomamente em diferentes ambientes (institucionais, empresariais e sociais), da docência, da pesquisa e das atividades técnicas, sendo capazes de refletir, planejar e agir sobre todo processo de formação dos acervos arqueológicos e dos demais patrimônios culturais, da sua concepção aos processos de patrimonialização.

3. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

ÁREA ARQUEOLOGIA: A área de concentração Arqueologia abrange os estudos em arqueologia histórica e pré-colonial, em sítios e acervos musealizados ou não. Também busca refletir, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos da arqueologia, sobre os processos de apropriação social do patrimônio arqueológico musealizado.

ÁREA PATRIMÔNIO CULTURAL: A área de concentração Patrimônio cultural aborda os processos históricos e socioculturais de formação dos patrimônios culturais, bem como as ações institucionais que levam a apropriação dinâmica deste legado.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de qualquer área. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma de graduação devidamente revalidado no Brasil.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** neste processo seletivo, sendo 10 (dez) para área de concentração Arqueologia e 10 (dez) para a área de concentração Patrimônio Cultural.

5.1.1. Caso uma das linhas não preencha as 10 (dez) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as áreas de concentração.

5.2. Duas das 20 (vagas) vagas serão reservadas, caso necessário, a servidores técnico-administrativos, conforme disposto Art. 29 da Resolução CONSUNI 002/2009.

5.3. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. **Serão oferecidas, neste edital, 4 (quatro) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

Obs.: Além dos documentos listados no item 7.4.1 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

5.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

5.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) **(Anexo A)**, mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.7. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

5.8. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5.9. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

5.10. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs.: Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

5.12. Será divulgada no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

5.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

5.14. A composição final da lista dos candidatos(as) aprovados(as) no limite das vagas será definida de acordo com a disponibilidade de orientação, e com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. Caso as vagas não sejam preenchidas, o PPGap poderá convocar os(as) demais candidatos(as) classificados(as), até o limite das 20 (vinte) vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.15. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **29 de outubro a 30 de novembro de 2018**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. **Local de Inscrição:** Rua 13 de maio, nº 13, Prédio do Hansen Bahia, fundo da Igreja Matriz de Cachoeira, BA. CEP: 44.300-000.

7.2. A **entrega de documentos** para a inscrição também poderá ser feita por **via postal** (ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste edital.

7.3. **Horário:** das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais/estaduais/municipais).

7.3.1. Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.

7.4. Exigências para Inscrição: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, por uma Comissão de Seleção.

7.4.1. O(a) candidato(a) deverá entregar um envelope no qual deve constar seu **nome e a área de concentração à qual se candidatará**, contendo os documentos **encadernados em espiral**, na seguinte ordem:

- a) Ficha de Inscrição para aluno/a regular (disponibilizada no sítio do PPGap e **Apêndice II** neste edital);
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Cópia do Histórico Escolar de graduação.
- f) Cópia **autenticada em cartório ou por servidor(a) público(a) federal** do Diploma de Curso de duração plena de Graduação, ou atestado de provável concluinte no semestre em curso. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, atestado de conclusão do curso ou diploma de graduação.
- g) *Curriculum Lattes* atualizado. A comprovação será exigida **para os candidatos aprovados**, na efetivação da matrícula. Entendendo-se que, para comprovação de publicações, é suficiente cópia do frontispício da obra. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do lattes, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os na ordem que se encontra na plataforma
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante original de depósito. Valor da taxa: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, que deve ser realizado no Banco do Brasil, conforme as instruções abaixo: Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União), que pode ser impresso a partir do link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 288306, Número de referência: 26351, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- i) O(A) candidato(a) poderá solicitar dispensa de prova de língua estrangeira (inglês), mediante apresentação de certificado de proficiência em inglês expedido por instituição credenciada ou Departamento/Colegiado/Faculdade/Instituto de Letras

de Universidade Pública. A solicitação será avaliada pela Banca Examinadora, que emitirá parecer.

Obs.: Aos candidatos aprovados na primeira fase da seleção (prova escrita), será exigida apresentação de anteprojeto de pesquisa de acordo com o item 7.4.4.

7.4.2. Para candidatos estrangeiros, não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, acrescentar:

- a) Cópia do Passaporte.
- b) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- d) Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

7.4.3. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações em documentos integrantes do processo.

7.4.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) na 1ª fase da seleção, deverá apresentar anteprojeto de pesquisa no dia 01/02/2019. 1 (Uma) via encadernada deverá ser entregue na secretaria do PPGap e 1 (uma) via digital em formato pdf deverá ser enviada para o e-mail ppgap.ufrb@gmail.com. No anteprojeto deverá constar a indicação da área de concentração (Arqueologia ou Patrimônio Cultural) na qual o projeto se insere. **O projeto deverá ser identificado APENAS com o número do CPF do(a) candidato(a),** sem qualquer menção ao seu nome, a fim de preservar seu anonimato. Os elementos e o formato do anteprojeto deverá seguir as orientações do item 8.3.

7.4.5. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor.

7.4.6. São motivos para anulação sumária da inscrição:

- a) pagamentos efetuados por meio de cheques sem provimento de fundos;
- b) pagamentos efetuados após a data limite; ou
- c) pagamentos que não puderem ser comprovados;
- d) A falta de qualquer documento citado no item 7.4.1., bem como documentação incompleta ou em desacordo ao estabelecido no referido item, entregues ou postados após o último dia de inscrição.

7.5. O PPGap não se responsabilizará pela perda de documentos e eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

7.6. Exigência para homologação: **toda documentação deve ser entregue em envelope lacrado e encadernada na sequência descrita nos itens 7.4.1 e 7.4.2.**

Obs.: O envelope deverá ser endereçado a:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl)

Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap)

Secretaria da Pós-graduação

Rua Treze maio, 13 – Centro. CEP 44.300-000 – Cachoeira – BA

Informações:

Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB,
Campus de Cachoeira/São Félix – BA, CEP 44.300-000.

Home-page: <https://www.ufrb.edu.br/ppgap>

E-mail: ppgap.ufrb@gmail.com

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas, e seus respectivos pesos, a seguir:

Etapas 1 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas 2 - Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas 3 – Entrevista e análise do currículo, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Etapas 4 - Prova de Língua Estrangeira de caráter classificatória e consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês.

Obs.: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

8.1.1. A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

8.2. Prova Escrita (Discursiva)

8.2.1. O(A) candidato(a) dissertará sobre a(s) questão(ões) ou tema(s) propostos no momento de realização da prova, sendo que a sua redação deverá acontecer sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no **Apêndice 1** deste edital.

8.2.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o CPF.

8.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.2.4. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto às questões/temas propostos; b) utilização da bibliografia pertinente; c) clareza, coesão e consistência da redação.

8.3. Anteprojeto de Pesquisa

8.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia e Referências, em texto de até 10 (dez) páginas tamanho A4, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaço 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

8.3.2. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 meses; b) pertinência e consistência do referencial teórico; c) pertinência e consistência do plano metodológico.

8.4. Entrevista e Anteprojeto de Pesquisa

8.4.1. A entrevista basear-se-á no anteprojeto de pesquisa encaminhado pelo(a) candidato(a) e em seu currículo, e avaliará os seguintes elementos: a) clareza e consistência na apresentação oral do projeto; b) consistência na argumentação oral sobre trajetória acadêmica e profissional.

8.4.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

8.5. Prova de Língua Estrangeira

8.5.1. O exame de língua estrangeira (língua inglesa) será realizado por meio da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

8.5.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na Secretaria de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural e pela Internet no sítio www.ufrb.edu.br/ppgap em data e horário previamente informados.

8.5.3. O(A) candidato(a) aprovado e classificado(a) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Estrangeira (Exame de proficiência), terá 2 (duas) tentativas para realizar nova avaliação de língua estrangeira, no prazo máximo de 1 (um) ano após sua entrada no Programa de Pós-Graduação. Se for reprovado(a) em todas as tentativas possíveis, conforme previsto no Regimento Interno do PPGap, o(a) estudante será desligado do Programa.

8.6. O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Artes, Humanidades e Letras, ou em local oportunamente informado na página www.ufrb.edu.br/ppgap

8.7. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página www.ufrb.edu.br/ppgap e na Secretária do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural.

8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

8.9. Em casos de mães em fase de amamentação, será permitida a entrada da criança, junto a um(a) acompanhante;

8.10. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da

entrevista terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.11. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados/as os(as) candidatos(as) que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.12. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

8.13. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que ele(ela) obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 8.1.

8.14. A Banca Examinadora, que é constituída por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.

8.15. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Pontuação da Prova Escrita;
- Pontuação do Anteprojeto Acadêmico-Profissional;
- Pontuação da Entrevista;
- Currículo;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

8.16. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGap o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

Obs.: Desclassificação: Considerar-se-á desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender as condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos obrigatoriamente através do modelo disponível neste edital, no apêndice III, respeitando o calendário previsto no item 10.

9.2. Os recursos deverão ser impetrados somente pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), desde que informem a identidade do(a) reclamante e seu número de inscrição.

9.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa.

9.4. Os possíveis recursos somente poderão ser protocolados na Secretaria de Pós-

Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB, no 1º dia útil seguinte à divulgação do resultado da respectiva etapa, no horário das 8:00 às 17:00.

9.5. O PPGap responderá aos recursos até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de entrada destes. Caberá ao candidato(a) ou ao seu(sua) procurador(a) comparecer à Secretaria do PPGap para receber a resposta ao recurso interposto, que ficará à disposição do(a) candidato(a) ou do(a) seu(sua) procurador(a) por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não retirar o documento, este será destruído.

9.6. Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do PPGap por meio de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja o descrito nos itens 9.1, 9.2. e 9.4.

9.7. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previstos nos itens 9.4 e 10.

9.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Oficial. A publicação do Resultado Oficial, após recursos, será divulgada na Secretaria de Pós-Graduação do CAHL e no sítio www.ufrb.edu.br/ppgap (por um período máximo de 30 (trinta) dias) para conhecimento dos(as) candidatos(as). Não haverá informação individual aos(as) candidatos(as).

10. DOS PRAZOS

Inscrições	30/10 a 30/11/2018
Resultado da homologação das inscrições	10/12/2018
Prazo para recursos ao resultado da homologação	11/12/2018
Resultado da avaliação dos recursos da homologação	12/12/2018
Etapa 1: Prova escrita	28/01/2019
Resultado da prova escrita	30/01/2019
Prazo para recursos ao resultado da 1ª etapa -	31/01/2019
Resultado dos recursos da 1ª etapa	01/02/2019
Entrega do anteprojeto	01/02/2019
Etapa 2: Análise do anteprojeto	01 e 02/02/2019
Resultado da 2ª etapa - anteprojeto	02/02/2019
Prazo para recursos da 2ª etapa - anteprojeto	04/02/2019
Resultado dos recursos da 2ª etapa - anteprojeto	05/02/2019
Etapa 3: realização de entrevistas e currículo	05 e 06/02/2019

Resultado da 3ª etapa - entrevista e currículo	06/02/2019
Prazo para recursos da 3ª etapa - entrevista e currículo	07/02/2019
Resultado do Recurso da 3ª Etapa	08/02/2019
Etapa 4: Prova de língua estrangeira	08/02/2019
Resultado da 4ª etapa - prova de língua estrangeira	09/02/2019
Prazo para recursos da 4ª etapa - língua estrangeira	11/02/2019
Resultado dos recursos da 4ª etapa - língua estrangeira	12/02/2019
Resultado parcial	12/02/2019
Heteroidentificação pelo COPARC (item 5.5 ao 5.12)	14/02/2019
Prazo para recurso ao resultado parcial	15/02/2019
Resultado do recurso do resultado parcial	18/02/2019
Resultado final	18/02/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O PPGap dará destinação conveniente aos documentos dos(as) candidatos(as) eliminados(as), bem como a todas as Folhas de Respostas e aos Cadernos de Provas de todos(as) os(as) candidatos(as), e que são de propriedade do PPGap, passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

11.2. Ao PPGap é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação prévia, através dos meios de comunicação.

11.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, correção ou revisão das provas escritas, da folha de respostas ou da prova oral, ressalvado o disposto no item 9 deste Edital.

11.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, nas Provas, Editais Complementares, Retificação do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo PPGap ou por órgão da direção superior da UFRB.

11.5. Os Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGap. Para Conhecimento de todos(as), o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, por meio do sítio www.ufrb.edu.br/ppgap, e afixado na Secretaria de Pós-Graduação localizada no prédio do Hansen Bahia, situado à Rua 13 de maio, 13, Centro, no fundo da Igreja Matriz da cidade de Cachoeira, BA, dele dando-se notícia na imprensa local, com publicação de seu extrato.

11.6. O Programa não garante bolsa de pesquisa a estudantes aprovados/as e nem pelo tempo integral de curso (24 (vinte e quatro) meses). Para recebimento de bolsas, deve-se atender aos requisitos de concessão do benefício.

12. DOS CONTATOS

Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural. Ed. Hansen Bahia. Rua 13 de maio, 13, Centro (fundo da Igreja Matriz) - Cachoeira, BA.

E-mail: ppgap.ufrb@gmail.com Site: www.ufrb.edu.br/ppgap

Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

Prof. Carlos Alberto Santos Costa
Coordenador PPGap/UFRB

APÊNDICE I

Referências Bibliográficas para a Prova Escrita

ABREU, Regina & CHAGAS, Mário. (orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. 2ª. ed. 320 pp. Disponível em http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf

CHOAY, Françoise. A Alegoria do Patrimônio. São Paulo: Estação Liberdade, 2001, 304 p.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu; BRITTEZ, Fernando R. Arqueología histórica en América Latina: temas y discusiones recientes. Mar del Plata: Ediciones Suárez, 2006. 283 p.

REVISTA DE ARQUEOLOGIA DA SAB. v. 26/27 n. 2/1 2013/2014. Disponível em <https://revista.sabnet.com.br/revista/index.php/SAB/issue/view/32>

TRIGGER, Bruce. História do pensamento arqueológico. Tradução: Ordep Trindade Serra. São Paulo: Odysseus, 2004, 504 p.

VILHENA, Luis Rodolfo. Projeto e missão. O movimento folclórico brasileiro, 1947-1964. Rio de Janeiro: Funarte/Fundação Getulio Vargas, 1997. 332 p. Disponível em www.edufrn.ufrn.br/.../PROJETO%20E%20MISSÃO%2C%20O%20MOVIMENTO%...

APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO(A) REGULAR

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Nome Social (opcional): _____

Natural de (Cidade, Estado): _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Declaração Étnico-Racial: Branco () Preto () Pardo () Indígena () Quilombola ()

Pessoa com Deficiência: () Não () Sim - Qual? _____

Identidade (RG) Nº _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av./Rua e nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Residencial / Comercial: _____

Celular: _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

() Bacharelado () Licenciatura () Bacharelado e Licenciatura () Tecnológico

Instituição em que se graduou: _____

Ano/semestre da graduação: _____ Cidade, Estado, País: _____

Concorre pela reserva de vagas?

() Não () Servidor UFRB Sistema de cotas (Res. CONAC 033/2018) () Negro(a) (preto(a) ou pardo(a))

() Indígena () Quilombola () Pessoa Trans () Pessoa com deficiência

Título do anteprojeto? _____

Área de concentração: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

APÊNDICE III
MODELO DE RECURSO

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., requerimento da inscrição nº,
para concorrer a uma vaga de aluno regular do Programa de Mestrado em Arqueologia e
Patrimônio Cultural, apresento recurso junto à Coordenação do PPGap/UFRB contra o
resultado da etapa Os argumentos com
os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Cachoeira,/...../201.....

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em/...../201.....

.....

Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
---	---

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___ / ___ / ___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa _____ de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo 2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

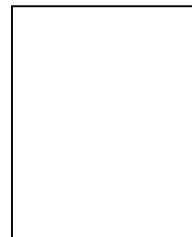
Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE
(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante